TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/14

Processo TRT6 nº 0194/2013

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Mobiliário em geral
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 Decreto 5.450/05 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	13 de maio de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) **www.comprasnet.gov.br -** Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 27/14

Processo nº 0194/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 004/14, de 06/03/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, para o sistema de registro de preços, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 13 de maio de 2014 às 10 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência.
1.3.2 - Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
1.2.4 – Anexo III Minuta do Contrato

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.7.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.7.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.7.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.7.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br) deverá conter:

5.3.1 – **Valor do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.2 – A indicação do **fabricante e/ou marca, modelo/referência** do objeto cotado.

5.4 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.1 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará **a desclassificação da licitante.**

5.5.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

> **5.8.1** - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.9 – Prazo de entrega e de garantia: conforme termo de referência (anexo I).

> **5.9.1** - A omissão dos prazos previstos no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita destes.

5.10 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

> **5.10.1** - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.8.3);
>
> **5.10.2 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)
>
> **5.10.3** - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
>
> **5.10.4** - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.8.10).

5.11 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital.

6.12.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 7.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

7.2 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida **em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos**, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

7.3 – A Proposta de preços deverá conter:

7.3.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.3.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.3.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.3.4 - Nome completo do representante para contato.

7.3.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.4 – A não cotação ou desclassificação da proposta em um dos itens que compõem o lote implicará a desclassificação de todo lote.

7.5 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 7.2 do edital:

7.5.1 - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

7.5.2 – Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho; devendo ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

7.5.3 - Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente às respectivas NBRs (Normas Brasileiras Regulamentadoras), além da apresentação de relatórios de ensaio, tudo em conformidade com o a seguir discriminado:

7.5.3.1 – Quanto aos POSTOS DE TRABALHO, MESAS COMPLEMENTARES, MESAS DE AUDIÊNCIA e MESAS REDONDAS: Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13966:2008, acompanhado de relatório de ensaio, conforme

estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR: 13966:2008;

7.5.3.2 – Quanto aos GAVETEIROS e ARMÁRIOS: CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 13961:2010;

7.5.3.3 – Quanto às POLTRONAS: Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13962:2006, acompanhado de relatório de ensaio, conforme estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13962:2006;

7.5.3.4 – Quanto às MESAS PARA IMPRESSORAS e MESA PARA COPIADORA: documento expedido pelo fabricante onde ateste que o produto possui resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso mínimo de 50kg;

7.5.3.5 – Quanto às CADEIRAS PARA COPA: relatório de ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso de até 110kg, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO

7.5.4 – Para móveis fabricados em madeira apresentar Certificado de Madeira Legal.

7.5.4.1 – O Certificado de Madeira Legal poderá ser fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

7.5.5 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

7.5.5.1 – Caso a sede empresarial não seja no Estado de Pernambuco, a licitante deverá indicar expressamente um Representante neste Estado para realizar a assistência técnica, mediante apresentação de declaração contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável;

7.5.5.2 – Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a licitante deverá apresentar declaração da própria representante indicada, confirmando a sua ciência e a aceitação de todos os termos do edital, com destaque para a obrigação de prestar a assistência técnica por todo o período de garantia.

7.6 – Os documentos relacionados nos subitens 7.5.1 a 7.5.5 deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou no campo próprio do sistema (obedecendo ao comando de convocação) ou, ainda, pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

7.7.1 - O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere.

7.7.2 – O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a montagem após o prazo previsto no subitem 7.7.

7.7.3 – A montagem do mobiliário entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.7.4 - A montagem incorreta do mobiliário acarretará na desclassificação do referido item;

7.7.5 – Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 7.7.

7.7.6 – Em relação às cores das poltronas e sofás, o licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20x20cm, que comprove exatamente a cor exigida, unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.7.7 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

7.7.7.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

7.7.7.2 - Qualidade – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens,

colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade, etc;

7.7.7.3 - <u>Acabamento</u> – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos, etc;

7.7.7.4 - <u>Ergonomia</u> – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

7.7.7.5 - <u>Conectividade</u> – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

7.7.7.6 - <u>Estética</u> – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

7.4.7.7 - <u>Durabilidade</u> - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

7.7.8 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

7.7.8.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.7.9 – A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido.

7.7.10 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224-6169/ 81-3424-6954, no horário das 8 às 17h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

7.8 - Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material.

7.8.1 – A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 7.8 não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

7.9 – Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.9.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.9.3 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.9.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.9.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.9.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.9.7 – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema Comprasnet.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.1 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos **em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos** preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br** ou pelo FAX: 81–3225-3440.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\mathbf{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\mathbf{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}} \right)$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) postos de trabalho com 1 (um) lugar, apenas para as empresas proponentes do lote 01.

8.8.2 - A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.9.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.9.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.9.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.9.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.9 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.9.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

8.9.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor, enviando para homologação pelo Ordenador de Despesas.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo II).

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

> **10.5.1 -** Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
>
> **10.5.2 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado**.**

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no *CHAT DE MENSAGENS,* até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

10.11 - Após homologação será incluído na Ata (Anexo I):

10.11.1 - Registro dos licitantes que aceitarem o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

10.11.2 – Serão registrados na Ata de Registro de preços, nesta ordem:

10.11.2.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram o preço igual ao do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

10.11.3 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá

convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada; e procedido regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo III), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14.4 – A empresa contratada deverá proceder à entrega do mobiliário à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional; no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.5 - O recebimento será considerado provisório até a emissão de parecer técnico (feito por amostragem) acerca da conformidade do material entregue com a sua respectiva especificação constante do edital, pela Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) e do Núcleo de Saúde a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a partir de então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

14.5.1 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão de parecer técnico.

14.5.2 – A partir da segunda aquisição de cada item, caberá ao gestor do contrato a competência para execução de todos os procedimentos para recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.5.3 – Quando se tratar de recebimento de materiais que necessitem de montagens, os prazos acima serão respectivamente 10 e 15 dias úteis, e somente serão iniciados após montagem dos mobiliários em seus respectivos locais.

14.6 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material;

14.7 – Quando autorizadas, o pagamento referente às mesmas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da contratação;

14.8 – A empresa contratada deverá indicar um representante estabelecido comercialmente no Estado de Pernambuco, com atividade compatível com o objeto da contratação, o qual ficará responsável pela assistência técnica no período da garantia ofertada, conforme Anexo III (minuta do contrato).

14.8.1 – A empresa indicada, responsável pela assistência técnica no período da garantia ofertada, deverá atender a demanda após o período de garantia.

14.9 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano orçamentário 01) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.3 – Após a declaração do vencedor; no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

interessados, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo; contados do término do prazo do recorrente.

17.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.3 deste edital.

17.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 17.3.3 deste edital.

17.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites **www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br** ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br e www.comprasnet.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 28 de abril de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira Substituta – Portaria TRT-SA nº 004/2014

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°0194/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N°27/14

1.0 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente projeto consiste no registro de preços de **MOBILIÁRIOS EM GERAL** para este Regional, objetivando aquisição futura.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 01 - MESAS, POSTOS DE TRABALHO E GAVETEIROS PARA SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POSTO DE TRABALHO COM 01(UM) LUGAR PARA SERVIDOR	330 und	1.408,75	464.887,50
02	POSTO DE TRABALHO COM 01(UM) LUGAR PARA DIRETOR	25 und	1.707,96	42.699,00
03	MESA PARA IMPRESSORA	60 und	544,37	32.662,20
04	MESA PARA IMPRESSORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO	60 und	562,60	33.756,00
05	MESA PARA COPIADORA	30 und	600,87	18.026,10
06	MESA COMPLEMENTAR COM 1.00m	80 und	571,93	45.754,40
07	MESA COMPLEMENTAR COM 1.40m	30 und	739,44	22.183,20
08	GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 (TRÊS) GAVETAS	160 und	869,09	139.054,40
09	GAVETEIRO PEDESTAL COM 04 (QUATRO) GAVETAS	130 und	900,85	117.110,50
10	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 (TRÊS) GAVETAS	30 und	691,39	20.741,70
11	PAINEL DE RESGUARDO FRONTAL	330 und	223,82	73.860,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				**R$ 1.010.735,60**

LOTE 02 - MESAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO)	30 und	1.638,00	49.140,00

02	MESA DE REUNIÃO (PARTES)	30 und	1.641,57	49.247,10
03	MESA DE REUNIÃO com 1.20m X 2.40m	20 und	1.991,29	39.825,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				**R$ 138.212,90**

LOTE 03 – <u>MESAS REDONDAS PARA REUNIÃO.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA REDONDA PARA REUNIÃO	30 und	742,90	22.287,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				**R$ 22.287,00**

LOTE 04 – <u>ARMÁRIOS</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS	100 und	1.451,33	145.133,00
02	ARMÁRIO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS	150 und	809,02	121.353,00
03	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS	20 und	974,69	19.493,80
04	ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS	50 und	662,32	33.116,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				**R$ 319.095,80**

LOTE 05 – <u>POLTRONAS DE ESCRITÓRIO PARA DIRETORES E ASSESSORES</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLTRONA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM ESPALDAR ALTO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	60 und	1.798,87	107.932,20
02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRAÇOS.	150 und	944,19	141.628,50
03	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	700 und	1.386,09	970.263,00
04	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO, SEM APÓIA BRAÇOS.	50 und	1.237,49	61.874,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				**R$ 1.281.698,20**

LOTE 06 – CADEIRAS PARA COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CADEIRA PARA COPA	150 und	384,03	57.604,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$ 57.604,50**

LOTE 07 – SOFÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS	30 und	1.526,65	45.799,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$ 45.799,50**

2.1 - Especificações detalhadas e *layout* constituem os **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

3.0 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1- Fornecimento de mobiliários para as diversas Unidades Administrativas e Judiciais deste Tribunal, cujos mobiliários apresentam-se inadequados para uso dos servidores, além da instalação de novas Varas do Trabalho.

3.2 – Com o registro de preços pretende-se adquirir mobiliário moderno, de qualidade, com economia, e que atendam critérios de sustentabilidade e ergonomia, visando à substituição do mobiliário antigo em unidades administrativas e jurisdicionais ou para instalação em novas unidades.

3.3. – Alinhamento Estratégico

3.3.1 – Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias;

3.3.2 – Descrição do objetivo: Prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3.3.3 – Objetivos relacionados: promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física das Varas do Trabalho do interior do estado e promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física do Edifício Sede e seus anexos.

4.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando o fabricante e/ou marca e o modelo/referência do material ofertado, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme anexo I.

4.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2.1 – A não cotação ou desclassificação de qualquer item constante do lote, implicará na desclassificação da proposta em relação ao referido lote.

4.3 – Deverá ser apresentada pelo licitante da proposta vencedora a seguinte documentação:

4.3.1 **-** Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

4.3.2 **–** Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho; Deverá ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

4.3.3 **-** Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente às respectivas NBRs (Normas Brasileiras Regulamentadoras)**,** além da apresentação de relatórios de ensaio, tudo em conformidade com o a seguir discriminado:

4.3.3.1 **– Quanto aos Postos de Trabalho, Mesa Complementar, Mesas de Audiência e Mesas Redondas:** Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13966/2008, acompanhado de relatório de ensaio, conforme estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR: 13966/2008;

4.3.3.2 **– Quanto aos Gaveteiros e Armários**: Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13961/2010;

4.3.3.3 **– Quanto às Poltronas**: Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13962/2006, acompanhado de relatório de ensaio, conforme estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13962:2006;

4.3.3.4.- **Quanto às Mesas para Impressoras e Mesa para Copiadora**: documento expedido pelo fabricante onde ateste que o produto possui resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso mínimo de 50kg;

4.3.3.5 **– Quanto às Cadeiras para Copa**: relatório de ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso de até 110kg, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO;

4.3.4 – Para móveis fabricados em madeira apresentar Certificado de Madeira Legal.

4.3.4.1 **–** O Certificado de Madeira Legal poderá ser fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

4.3.5 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

7.5.5.1 – Caso a sede empresarial não seja no Estado de Pernambuco, a licitante deverá indicar expressamente um Representante neste Estado para realizar a assistência técnica, mediante apresentação de declaração contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável;

7.5.5.2 – Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a licitante deverá apresentar declaração da própria representante indicada, confirmando a sua ciência e a aceitação de todos os termos do edital, com destaque para a obrigação de prestar a assistência técnica por todo o período de garantia.

4.4 – Os documentos relacionados nos subitens 4.3.1 a 4.3.5 deverão ser enviados, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3445 // (Oxx) 81-3225.3446 ou (Oxx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

4.5 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

4.5.1 **-** O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere;

4.5.2 **–** O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a montagem após o prazo previsto no subitem 4.5.

4.5.3 **–** A montagem do mobiliário entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;

4.5.4 **-** A montagem incorreta do mobiliário acarretará na desclassificação do referido item;

4.5.5 **–** Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 4.5;

4.5.6 **–** Em relação às cores das poltronas e sofás, a licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20 x 20cm, que comprove exatamente a(s) cor(es) exigida(s), unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra;

4.5.7 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

4.5.7.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

4.5.7.2 **-** **Qualidade** – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens, colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade, etc;

5.5.7.3 **-** **Acabamento** – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos, etc;

4.5.7.4 - **Ergonomia** – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

4.5.7.5 **-** **Conectividade** – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

4.5.7.6 **-** **Estética** – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

4.5.7.7 **-** **Durabilidade** - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

4.5.8 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

4.5.8.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

4.5.9 **–** A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido;

4.5.10 **–** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224.6169/ 81-3424.6954, no horário das 8 às 17h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

4.6 **-** Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material;

4.6.1 **–** A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 4.6 não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

5.0 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros.

5.1.1.1 – Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

5.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

5.4- Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com seus respectivos manuais de uso e manutenção;

5.5- Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado;

5.6 – Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato;

5.7 - Quando necessária a saída de bens a serem reparados para a Sede da Contratada ou Assistência Técnica indicada, a Contratada ou Assistência Técnica ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

6.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

7.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.1.1 – A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais;

7.1.2 - Fica a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) e do Núcleo de Saúde a competência para emissão de parecer técnico acerca da conformidade do material entregue com a sua respectiva especificação na ata de registro de preços. O parecer será feito por amostragem, na oportunidade do primeiro recebimento de cada item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pela Coordenadoria de Material;

7.1.3 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico e Núcleo de Saúde.

7.1.3.1 – A partir da segunda aquisição de cada item, caberá ao gestor do contrato a competência para execução de todos os procedimentos para recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.4 – Quando se tratar de recebimento de materiais que necessitem de montagens, os prazos referentes aos subitens 7.1.2 e 7.1.3.1, serão respectivamente 10 (dez) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis, e somente iniciar-se-ão após a efetiva montagem dos mobiliários em seus respectivos locais, conforme as orientações fornecidas pelo CPLAN deste Tribunal.

8.0 - SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

8.2 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

8.2.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

8.2.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 8.2.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

8.3 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4 – A aplicação da multa a que se referem os itens 8.1 e 8.2 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

9.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- As constantes do item 02 deste Termo.

10.0 - QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

10.1- A quantidade máxima a ser registrada para cada item e lote em conformidade com as solicitações iniciais.

11.0 - LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

11.1 - O mobiliário deverá ser entregue pela empresa contratada ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

11.3 - No caso da necessidade de montagem do material, a contratada fica obrigada a executar os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Material;

11.3.1 – A montagem e entrega do mobiliário poderá ocorrer em qualquer Cidade integrante da jurisdição do contratante no Estado de Pernambuco, sem ônus adicionais para este Tribunal;

11.3.1.1 – O transporte do mobiliário em conformidade com os subitens 11.3 e 11.3.1 ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material, caso seja autorizada sua entrega em local diferente do local de montagem.

11.4 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo quando houver autorização prévia da Coordenadoria de Material.

11.4.1 – Quando autorizadas, o pagamento referente às mesmas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da contratação;

11.4.2 - Quando da necessidade de montagens, o pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços

12.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.0 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14.0 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.0 - O mobiliário a ser adquirido deverá está em conformidade com:

1.1 - Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, comprovado através de laudo, emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho. Deverá ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

1.2 - Normas Brasileiras (NBRs), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovado através das certificações, emitidas pela ABNT, de conformidade técnica do produto com as normas especificadas em cada item;

1.3 - Os móveis confeccionados em madeira deverão apresentar Certificado de Madeira Legal, podendo os documentos serem fornecidos em nome da indústria produtora dos painéis em madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

2.0 - Garantia

2.1 - O mobiliário listado acima deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os componentes;

2.2 - Todos os componentes metálicos deverão passar por um tratamento de fosfatização por imersão permitindo que as partes internas dos tubos travessas e demais componentes também recebam tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta e garantindo que não haja oxidação das peças;

3.0 - Em relação às poltronas e sofás

3.1 - Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez, a ponto de não ocorrer afrouxamento;

3.2 - O revestimento do assento e encosto deverá, ao longo do período da garantia, permanecer íntegro e apresentar contornos precisos, sem enrugamentos e com costuras preservadas;

3.3 – Cada poltrona deverá vir acompanhada de instruções sobre como operar os mecanismos de regulagem e a forma correta de conservação e limpeza do produto.

4.0 - Em relação aos postos de trabalho, mesas, armários e gaveteiros:

4.1 - Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez aos móveis, a ponto de não ocorrer afrouxamentos, mesmo que sofra ação de puxar/empurrar/levantar com finalidade de adequação ao layout.

4.2 - As peças em madeira deverão, ao longo do período de garantia, apresentar superfície perfeitamente plana, portanto, sem ondulações. Da mesma forma, o revestimento não poderá apresentar deslocamentos ou imperfeições.

5.0 - Visando uniformização de acabamento, cada conjunto de móveis, definidos por lotes, deverá ser de uma mesma linha de fabricação.

LOTE 01

MESAS, POSTOS DE TRABALHO E GAVETEIROS
PARA SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES

Item 01 – POSTO DE TRABALHO COM 01(UM) LUGAR PARA SERVIDOR
QUANTIDADE: 330 unidades

Composto por mesa autoportante, em formato "L", medindo 1400x1400x600x600x740mm, com ângulo utilizável, em formato orgânico, que possibilite a composição de ilhas de trabalho de 02 e 04 lugares e instalação de painéis de resguardo em épocas oportunas. Não deverá existir nenhum elemento que impeça a livre movimentação do usuário dentro do seu posto de trabalho.

Planos de trabalho (tampos) – em chapa única, confeccionados em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade com espessura mínima de 25mm, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de três orifícios (centro e laterais) de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, sendo as duas principais com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo em “L” deverá ser instalada uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel frontal estrutural de privacidade em “L” - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.

Sistema de fixação dos componentes de madeira: através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações: Apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008, acompanhado de Relatório de Ensaio, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13966:2008.

Item 02 – POSTO DE TRABALHO COM 01(UM) LUGAR PARA DIRETOR
Conforme layout 01.
QUANTIDADE: 25 unidades

Mesa de trabalho autoportante em forma de L, medindo 1600x1800x600x800x740mm (L1xL2xP1xP2xH), conforme layout 01, formada por:
Superfície de trabalho principal tipo peninsular (lado a ser definido quando da emissão da ordem de fornecimento), medindo 1800x800x740mm.
Superfície de trabalho auxiliar, medindo 800x600x740mm.
Na junção das duas superfícies de trabalho o ângulo deverá ser utilizável, em formato orgânico e sem emendas. Não deverá existir nenhum elemento que impeça a livre movimentação do usuário dentro do seu posto de trabalho.
Planos de trabalho (tampos) – em chapa única, confeccionados em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 2.5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de três orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, sendo as duas principais com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo em “L” deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel frontal estrutural de privacidade em “L” - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do

laminado. O painel frontal terá recuo de até 200mm para acomodação do interlocutor, por se tratar de mesa de atendimento e o painel localizado na lateral não terá recuo.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 03 - MESA PARA IMPRESSORA
QUANTIDADE: 60 unidades

Mesa autoportante, medindo 600x600x740mm, com capacidade para suportar no mínimo 50kg.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de orifício de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações: apresentar documento expedido pelo fabricante onde ateste que o produto possui resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso mínimo de 50kg;

Item 04 – MESA PARA IMPRESSORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO
QUANTIDADE: 60 unidades

Mesa autoportante, medindo 600x600x740mm, com capacidade para suportar no mínimo 50kg.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de orifício de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes. Deverá ter também rasgo longitudinal para passagem do formulário de papel contínuo, tamanho: 260mm x 30mm (comprimento x largura), com acabamento em plástico injetado de alta resistência na mesma cor do laminado.
Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações: apresentar documento expedido pelo fabricante onde ateste que o produto possui resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso mínimo de 50kg;

Item 05 – MESA PARA COPIADORA
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 700x700x740mm, com capacidade para suportar no mínimo 50kg.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de orifício de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações: apresentar documento expedido pelo fabricante onde ateste que o produto possui resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso mínimo de 50kg;

Item 06 – MESA COMPLEMENTAR - 1.00m
QUANTIDADE: 80 unidades

Mesa autoportante, medindo 1000x600x740mm.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo

estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.

Sistema de fixação dos componentes de madeira: através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 07 – MESA COMPLEMENTAR - 1.40m
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 1400x600x740mm.

Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotadas de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá ser fixado próximo ao alinhamento posterior do tampo e possibilitar a instalação de painéis de resguardo quando oportuno, observando a altura livre a partir do chão de 380 a 420mm.

Sistema de fixação dos componentes de madeira: através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 08 – GAVETEIRO PEDESTAL COM 3 GAVETAS
QUANTIDADE: 160 unidades

Gaveteiro pedestal com uma gaveta rasa, 01 gaveta média e 01 gavetão para pastas suspensas, medindo de 420 a 450x600x740mm (LxPxH).

Tampo em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm. Corpo, frente e base em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila, bordas retas, com arestas arredondadas, e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm. Gavetas em chapa de aço #24 (0.6mm) ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi; dotada de guias corrediças com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, preto, com 130mm. Gavetão para pastas suspensas com fundo e trilhos telescópicos de dois estágios. Gaveta rasa com bandeja plástica para porta objetos. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos). As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Toda parte metálica

tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático com curagem em estufa a 240º C na cor preta.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 09 – GAVETEIRO PEDESTAL COM 4 GAVETAS
QUANTIDADE: 130 unidades

Gaveteiro pedestal com quatro gavetas, medindo de 420 a 450x600x740mm (LxPxH).
Tampo em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm. Corpo, frente e base em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila, bordas retas, com arestas arredondadas e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm. Gavetas em chapa de aço #24 (0.6mm) ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi, dotada de guias corrediças com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, preto, com 130mm. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos). As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático com curagem em estufa a 240º C na cor preta.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 10 – GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS
QUANTIDADE: 30 unidades

Gaveteiro volante com três gavetas, medindo 400 a 430x500x600 a 620mm (LxPxH).
Tampo em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm. Corpo, frente e base em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila, bordas retas, com arestas arredondadas, e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 1mm. Gavetas em chapa de aço #24 (0.6mm) ou superior, estampada, dobrada com tratamento anticorrosivo e revestimento em resina epóxi, dotada de guias corrediças com deslizamento suave e silencioso, deslizadores em nylon e trava de segurança. Cada gaveta terá um puxador tipo alça em zamak ou alumínio anodizado, preto, com 130mm. Fechadura com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas e duas chaves. Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, rotofix excêntricos e parafusos). Toda parte metálica tratada quimicamente com processo anticorrosivo e para permitir melhor aderência da resina epóxi aplicada pelo processo eletrostático com curagem em estufa a 240º C na cor preta. Rodízios de

duplo giro com sistema de travamento anterior.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 11 – PAINEL DE RESGUARDO FRONTAL
QUANTIDADE: 330 unidades

Confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 18mm, para instalação em postos de trabalho com 01 lugar para servidor (item 01). Altura acima da face superior do tampo de 350 a 400mm, respeitando o limite de altura a partir do chão definido pelo painel estrutural de privacidade. Revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. Deverá possibilitar a instalação em qualquer um dos lados longitudinais da estação.
Sistema de fixação dos componentes de madeira: através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

LOTE 02

MESAS DE AUDIÊNCIAS

Item 01 – MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO)
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 2000x1000x740mm.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18 ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 380 a 420mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. O painel frontal deverá ser instalado com recuo de até 400mm, de forma a garantir as dimensões mínimas do espaço para as pernas do usuário.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 02 - MESA DE REUNIÃO (PARTES)
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 2000x1000x740mm.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel central estrutural - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó

com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 03 - MESA DE REUNIÃO 1.20m x 2.40m
QUANTIDADE: 20 unidades

Mesa autoportante, medindo 2400x1200x740mm.
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.
Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Painel central estrutural - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado.
Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

LOTE 03

MESA REDONDA PARA REUNIÃO

Item 01 – MESA REDONDA PARA REUNIÃO
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 1100x740mm (Ø x H).
Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado.
Suportes - as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de base central em aço, com dimensões suficientes à garantia da resistência e estabilidade da peça. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis do piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

LOTE 04

ARMÁRIOS

(Todo mobiliário a ser adquirido neste lote deverá ter a mesma profundidade)

Item 01 – ARMÁRIO ALTO COM 02 (DUAS) PORTAS
QUANTIDADE: 100 unidades

Armário alto medindo 800 x 470 a 500 x 1600mm (LxPxH), constituído em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, revestido em todas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e bordas com acabamento em PVC maciço na mesma cor do laminado; tampo superior com espessura mínima de 25mm; portas, painéis laterais, tampo inferior e prateleiras com espessura mínima de 18mm; e painel posterior com espessura mínima de 10mm. O armário deverá ter duas portas frontais inteiriças, com abertura através de três dobradiças metálicas com giro de 270º, em cada porta. O fechamento se dará através de uma fechadura frontal, tipo cremona, dupla, em aço, com travamento simultâneo na parte inferior e superior do móvel, com duas chaves escamoteáveis, e batedores em chapas de aço. Cada porta terá um puxador tipo alça em zamak. Internamente serão instaladas 04 (quatro) prateleiras, sendo, no mínimo 03 (três) reguláveis. A estrutura do armário deverá ser dotada de furações nas laterais internas, distanciadas a cada 30mm, que possibilitem a regulagem e fixação das prateleiras. As prateleiras serão apoiadas por 02 (duas) peças de aço em cada lado da estrutura

do armário, com capacidade para suportar carga equivalente a 40 kg. O armário será apoiado em base em tubo de aço ABNT 1010/1020, com seção mínima de 20x30mm e espessura mínima de 1,2mm, com tratamento das superfícies através de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. A fixação dos componentes em madeira deverá ser feita através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 02 – ARMÁRIO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS
QUANTIDADE: 150 unidades

Armário baixo medindo 800 x 470 a 500 x 740mm (LxPxH), constituído em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, revestido em todas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e bordas com acabamento em PVC maciço na mesma cor do laminado; tampo superior com espessura mínima de 25mm; portas, painéis laterais, tampo inferior e prateleira com espessura mínima de 18mm; e painel posterior com espessura mínima de 10mm. O armário deverá ter duas portas frontais inteiriças, com abertura através de duas dobradiças metálicas com giro de 270º, em cada porta. O fechamento se dará através de uma fechadura frontal, tipo cremona, em aço, com travamento na parte superior do móvel, com duas chaves escamoteáveis, e batedores em chapas de aço. Cada porta terá um puxador tipo alça em zamak. Internamente serão instaladas 02 (duas) prateleiras reguláveis. A estrutura do armário deverá ser dotada de furações nas laterais internas, distanciadas a cada 30mm, que possibilitem a regulagem e fixação da prateleira. A prateleira será apoiada por 02 (duas) peças de aço em cada lado da estrutura do armário, com capacidade para suportar carga equivalente a 40 kg. O armário será apoiado em base em tubo de aço ABNT 1010/1020, com seção mínima de 20x30mm e espessura mínima de 1,2mm, com tratamento das superfícies através de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. A fixação dos componentes em madeira deverá ser feita através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 03 – ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS
QUANTIDADE: 20 unidades

Armário alto medindo 800 x 470 a 500 x 1600mm (LxPxH), constituído em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, revestido em todas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e bordas com acabamento em PVC maciço na mesma cor do laminado; tampo superior com espessura mínima de 25mm; painéis laterais, tampo inferior e prateleiras, com espessura mínima de 18mm; e painel posterior com espessura mínima de 10mm. Serão instaladas 04 (quatro) prateleiras, sendo, no mínimo 03 (três) reguláveis. A estrutura do

armário deverá ser dotada de furações nas laterais internas, distanciadas a cada 30mm, que possibilitem a regulagem e fixação das prateleiras. As prateleiras serão apoiadas por 02 (duas) peças de aço em cada lado da estrutura do armário, com capacidade para suportar carga equivalente a 40 kg. O armário será apoiado em base em tubo de aço ABNT 1010/1020, com seção mínima de 20x30mm e espessura mínima de 1,2mm, com tratamento das superfícies através de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. A fixação dos componentes em madeira deverá ser feita através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

Item 04 – ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS
QUANTIDADE: 50 unidades

Armário baixo medindo 800 x 470 a 500 x 740mm (LxPxH), constituído em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, revestido em todas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e bordas com acabamento em PVC maciço na mesma cor do laminado; tampo superior com espessura mínima de 25mm; painéis laterais, tampo inferior e prateleiras, com espessura mínima de 18mm; e painel posterior com espessura mínima de 10mm. Serão instaladas 02 (duas) prateleiras reguláveis. A estrutura do armário deverá ser dotada de furações nas laterais internas, distanciadas a cada 30mm, que possibilitem a regulagem e fixação das prateleiras. As prateleiras serão apoiadas por 02 (duas) peças de aço em cada lado da estrutura do armário, com capacidade para suportar carga equivalente a 40kg. O armário será apoiado em base em tubo de aço ABNT 1010/1020, com seção mínima de 20x30mm e espessura mínima de 1,2mm, com tratamento das superfícies através de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. A fixação dos componentes em madeira deverá ser feita através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13961:2010.

LOTE 05

LOTE 05- POLTRONAS DE ESCRITÓRIO PARA SERVIDORES, DIRETORES E ASSESSORES

Item:01 – POLTRONA GIRATORIA GERENCIAL, COM ESPALDAR ALTO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.
QUANTIDADE: 60 unidades

Confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade e regulagens de fácil manuseio.

Estrutura de assento e encosto: separados, em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10,5mm), moldados anatomicamente e interligados por sistema que permita o movimento sincronizado da inclinação do encosto em relação à inclinação posterior do assento, que deve manter inalterada a altura regulada para a borda anterior, de modo a evitar desconforto ao usuário durante o movimento de reclinação. Deve conter, ainda, mecanismo com propriedade de livre flutuação e de tensão regulável, que possibilite o travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições, para o apoio constante e uniforme da região lombar. Sistema de fixação assento-encosto através de suporte em aço, na cor preta.

Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 50mm, com bordas frontais do assento arredondadas.

Revestimento: em couro sintético na cor azul marinho.

Encosto: de espaldar alto, moldado anatomicamente, com regulagem vertical em, no mínimo, 05 (cinco) posições, com sistema de travamento.

Contra-encosto: constituído por capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.

Assento: moldado anatomicamente, com regulagem de altura com variação mínima entre 420 a 500mm, através de pistão à gás, com mola amortecedora para aliviar o impacto brusco sobre a coluna em qualquer posição.

Contra-assento: Para proteção do usuário e efeito estético, os mecanismos instalados sob o assento deverão ser embutidos em capa de derivado plástico de alta resistência, na cor preta.

Estrutura: composta por coluna giratória com regulagem de altura por acionamento à gás, que atenda ás normas internacionais de segurança, sobre base giratória com 5(cinco) pás em polímero de alta resistência e fibra de vidro ou em chapas de aço ABNT 1008/1020 com espessura mínima de 1,9mm, estampada, dobrada e revestida por perfil de proteção em polipropileno, com acabamento anatômico, na cor preto fosco, equipadas com rodízios duplos para pisos frios (superfícies lisas e rígidas), de duplo giro, em nylon, com reforço em poliuretano.

Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Apóia-braços: com acabamento em polímero termoplástico, regulável no sentido vertical em no mínimo 03 (três) posições.

Medidas: Altura total mínima para intervalo de regulagem: 1010 a 1130mm; Largura com apóia braço (sem patas): 610-670mm; Profundidade mínima (sem patas):540mm.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13962:2006, acompanhado de Relatório de Ensaio, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13962:2006.

Item:02 – POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRAÇOS
QUANTIDADE: 150 unidades

Confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade.
Estrutura de assento e encosto: em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10,5mm), moldados anatomicamente.
Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 50mm, com bordas frontais do assento arredondadas.
Revestimento: em couro sintético, na cor azul marinho.
Encosto: de espaldar médio, fixo.
Assento: moldado anatomicamente, fixo.
Contra-assento e contra-encosto: constituído por capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.
Apóia-braços: com acabamento em polímero termoplástico, fixo.
Base: suspensa, em aço tubular curvado, com diâmetro mínimo de 25,4mm em formato "U", com deslizadores em nylon.
Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Medidas: Altura total mínima: 850mm; Largura mínima: 620mm; Profundidade mínima: 600mm.
Certificações - Apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13962:2006.

Item:03 – CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS
QUANTIDADE: 700 unidades

Confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade e regulagens de fácil manuseio.
Estrutura de assento e encosto: separados, em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10,5mm), moldados anatomicamente e interligados por sistema que permita o movimento sincronizado da inclinação do encosto em relação à inclinação posterior do assento, que deve manter inalterada a altura regulada para a borda anterior, de modo a evitar desconforto ao usuário durante o movimento de reclinação. Deve conter, ainda, mecanismo com propriedade de livre flutuação e de tensão regulável, que possibilite o travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições, para o apoio constante e uniforme da região lombar. Sistema de fixação assento-encosto através de suporte em aço, na cor preta.
Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 50mm, com bordas frontais do assento arredondadas.
Revestimento: em couro sintético na cor azul marinho.
Encosto: de espaldar médio, moldado anatomicamente, com regulagem vertical em, no mínimo,

05 (cinco) posições, com sistema de travamento.
Contra-encosto: constituído por capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.
Assento: moldado anatomicamente, com regulagem de altura com variação mínima entre 420 a 500mm, através de pistão à gás, com mola amortecedora para aliviar o impacto brusco sobre a coluna em qualquer posição.
Contra-assento: Para proteção do usuário e efeito estético, os mecanismos instalados sob o assento deverão ser embutidos em capa de derivado plástico de alta resistência, na cor preta.
Estrutura: composta por coluna giratória com regulagem de altura por acionamento à gás, que atenda ás normas internacionais de segurança, sobre base giratória, com 5(cinco) pás em polímero de alta resistência e fibra de vidro ou em chapas de aço ABNT 1008/1020 com espessura mínima de 1,9mm, estampada, dobrada e revestida por perfil de proteção em polipropileno, com acabamento anatômico, na cor preto fosco, equipadas com rodízios duplos para pisos frios (superfícies lisas e rígidas), de duplo giro, em nylon, com reforço em poliuretano.
Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Apóia-braços: com acabamento em polímero termoplástico, regulável no sentido vertical em no mínimo 03 (três) posições.
Medidas: Altura total mínima para intervalo de regulagem: 860 a 1010mm; Largura com apóia braço (sem patas): 600-630mm; Profundidade mínima (sem patas):540mm.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13962:2006, acompanhado de Relatório de Ensaio, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13962:2006.

Item:04 – CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO SEM APÓIA-BRAÇOS
QUANTIDADE: 50 unidades

Confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade e regulagens de fácil manuseio.
Estrutura de assento e encosto: separados, em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada (espessura mínima de 10,5mm), moldados anatomicamente e interligados por sistema que permita o movimento sincronizado da inclinação do encosto em relação à inclinação posterior do assento, que deve manter inalterada a altura regulada para a borda anterior, de modo a evitar desconforto ao usuário durante o movimento de reclinação. Deve conter, ainda, mecanismo com propriedade de livre flutuação e de tensão regulável, que possibilite o travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições, para o apoio constante e uniforme da região lombar. Sistema de fixação assento-encosto através de suporte em aço, na cor preta.
Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e espessura mínima de 50mm, com bordas frontais do assento

arredondadas.
Revestimento: em couro sintético na cor azul marinho.
Encosto: de espaldar médio, moldado anatomicamente, com regulagem vertical em, no mínimo, 05 (cinco) posições, com sistema de travamento.
Contra-encosto: constituído por capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.
Assento: moldado anatomicamente, com regulagem de altura com variação mínima entre 420 a 500mm, através de pistão à gás, com mola amortecedora para aliviar o impacto brusco sobre a coluna em qualquer posição.
Contra-assento: Para proteção do usuário e efeito estético, os mecanismos instalados sob o assento deverão ser embutidos em capa de derivado plástico de alta resistência, na cor preta.
Estrutura: composta por coluna giratória com regulagem de altura por acionamento à gás, que atenda ás normas internacionais de segurança, sobre base giratória, com 5(cinco) pás em polímero de alta resistência e fibra de vidro ou em chapas de aço ABNT 1008/1020 com espessura mínima de 1,9mm, estampada, dobrada e revestida por perfil de proteção em polipropileno, com acabamento anatômico, na cor preto fosco, equipadas com rodízios duplos para pisos frios (superfícies lisas e rígidas), de duplo giro, em nylon, com reforço em poliuretano.
Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Medidas: Altura total mínima para intervalo de regulagem: 860 a 1010mm; Largura (sem patas): 450-500mm; Profundidade mínima (sem patas):540mm.
Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13962:2006, acompanhado de Relatório de Ensaio, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR 13962:2006.

LOTE 06

CADEIRAS PARA COPA

Item 01 – CADEIRAS PARA COPA
QUANTIDADE: 150 unidades

Empilhável**,** confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade.
Estrutura – estrutura fixa, fabricada em aço com dimensões suficientes para suporte de carga até 110 kg. Deverá possuir deslizadores em polipropileno, para não arranhar o piso.
Encosto: moldado anatomicamente, em polipropileno, na cor preta.
Assento: moldado anatomicamente, em polipropileno, na cor preta.
Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Medidas: Altura total da cadeira: 740 a 850mm; Largura mínima de assento: 450mm;

Profundidade mínima do assento:450mm.
Certificações - Apresentar relatório de ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade para suporte de peso até 110kg, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO.

LOTE 07

SOFÁ

Item 01 – SOFÁ 02 LUGARES COM BRAÇOS
QUANTIDADE: 30 unidades

Confeccionado em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade.
Estrutura de assento e encosto: em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada com espessura mínima de 15mm, moldados anatomicamente.
Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e bordas frontais do assento arredondadas. Espessura mínima de 70mm.
Revestimento: em couro sintético, na cor azul marinho.
Encosto: moldado anatomicamente, fixo.
Assento: moldado anatomicamente, fixo.
Contra-assento e contra-encosto: estofado ou dotado de capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.
Apóia-braços: com acabamento em polímero termoplástico, fixo.
Base: em aço tubular curvado, com dimensões suficientes para garantir resistência e estabilidade ao móvel. As áreas de contato com o piso deverão possuir deslizadores em nylon.
Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.
Medidas: Altura total: 730 a 780mm; Comprimento total: 1300 a 1400mm; Profundidade total: 680 a 750mm.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - LAYOUT DE MOBILIÁRIOS:

LAYOUT 01

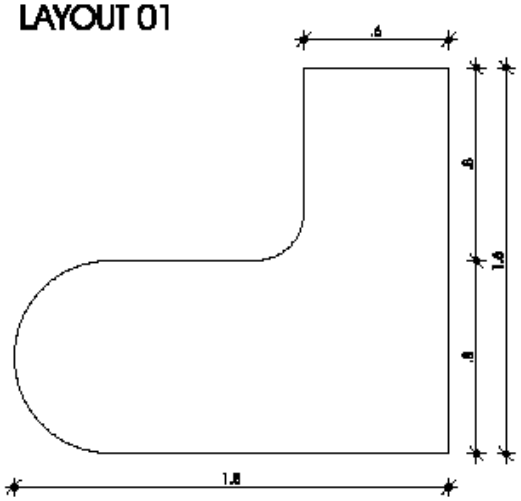

MESA PARA DIRETOR - península a direita
esc. 1/20

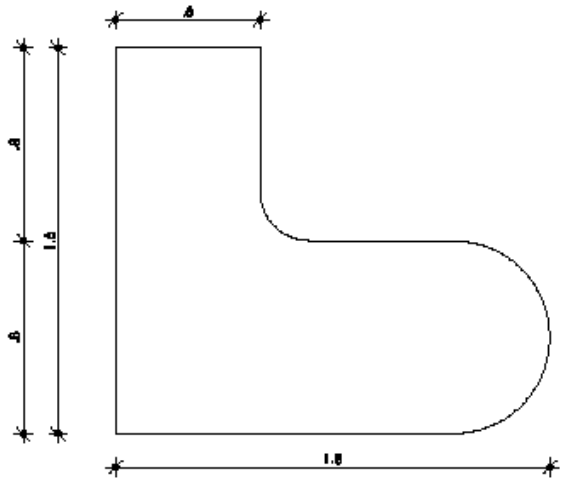

MESA PARA DIRETOR - península a esquerda
esc. 1/20

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para o **eventual fornecimento de Mobiliário em geral** descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-27/14 (Processo n°0194/13).

LOTE 01 - MESAS, POSTOS DE TRABALHO E GAVETEIROS PARA SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POSTO DE TRABALHO COM 01(um) LUGAR PARA SERVIDOR	330 und		
02	POSTO DE TRABALHO COM 01(um) LUGAR PARA DIRETOR	25 und		
03	MESA PARA IMPRESSORA	60 und		
04	MESA PARA IMPRESSORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO	60 und		
05	MESA PARA COPIADORA	30 und		
06	MESA COMPLEMENTAR com 1.00m	80 und		
07	MESA COMPLEMENTAR com 1.40m	30 und		
08	GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 (três) GAVETAS	160 und		
09	GAVETEIRO PEDESTAL COM 04 (quatro) GAVETAS	130 und		
10	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 (três) GAVETAS	30 und		
11	PAINEL DE RESGUARDO FRONTAL	330 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				**R$----------**

LOTE 02 - MESAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO)	30 und		
02	MESA DE REUNIÃO (PARTES)	30 und		
03	MESA DE REUNIÃO com 1.20m X 2.40m	20 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				**R$ ----------**

LOTE 03 – MESAS REDONDAS PARA REUNIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA REDONDA PARA REUNIÃO	30 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				**R$ ----------**

LOTE 04 – ARMÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO COM 02(DUAS) PORTAS	100 und		
02	ARMÁRIO BAIXO COM 02(DUAS) PORTAS	150 und		
03	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS	20 und		
04	ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS	50 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				**R$ ----------**

LOTE 05 – POLTRONAS DE ESCRITÓRIO PARA SERVIDORES, DIRETORES E ASSESSORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLTRONA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM ESPALDAR ALTO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	60 und		
02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRAÇOS.	150 und		
03	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	700 und		
04	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO, SEM APÓIA BRAÇOS.	50 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				**R$ ----------**

LOTE 06 – CADEIRAS PARA COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CADEIRA PARA COPA	150 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$**

LOTE 07 – SOFÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SOFÁ 02 (dois) LUGARES COM BRAÇOS	30 und	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$ ----------**

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Recife, _____ de _____ de 2014

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
4º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
5º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ESTE TRIBUNAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa **…….**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ……., estabelecida na ……., CEP: ……., neste ato representada pelo **Sr. …….**, ……., portador Carteira de Identidade nº. ……. e CPF/MF nº ……., com endereço ……., CEP: ……., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 27/14, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06;

II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº 0194/13**;

b) Não contrariem o interesse público.

III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV - Nos preceitos de Direito Público; e

V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de mobiliário em geral para este Tribunal, mediante registro de preços, nos termos do edital de licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os mobiliários deverão ser fornecidos pela empresa contratada e entregues ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material

(localizada no Cais do Apolo, nº 617 – Bairro do Recife, Recife/PE), sem custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis, para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros.

PARÁGRAFO SEGUNDO -. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

PARAGRÁFO TERCEIRO – No caso da necessidade de montagem do material a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Material; e

I - a entrega e a montagem do mobiliário poderão ocorrer em qualquer Cidade integrante da jurisdição do contratante no Estado de Pernambuco, sem ônus adicionais para este Tribunal;

II **-** o transporte do mobiliário, em conformidade com este parágrafo, caso seja autorizada sua entrega em local diferente da montagem, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo quando houver autorização prévia da Coordenadoria de Material, e

I - quando autorizadas, o pagamento referente às mesmas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da contratação;

II - quando da necessidade de montagens, o pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - **DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de …....., conforme tabela a seguir:

LOTE 01 - MESAS, POSTOS DE TRABALHO E GAVETEIROS PARA SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POSTO DE TRABALHO COM 01(um)	330 und		

	LUGAR PARA SERVIDOR			
02	POSTO DE TRABALHO COM 01(um) LUGAR PARA DIRETOR	25 und		
03	MESA PARA IMPRESSORA	60 und		
04	MESA PARA IMPRESSORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO	60 und		
05	MESA PARA COPIADORA	30 und		
06	MESA COMPLEMENTAR com 1.00m	80 und		
07	MESA COMPLEMENTAR com 1.40m	30 und		
08	GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 (três) GAVETAS	160 und		
09	GAVETEIRO PEDESTAL COM 04 (quatro) GAVETAS	130 und		
10	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 (três) GAVETAS	30 und		
11	PAINEL DE RESGUARDO FRONTAL	330 und		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01:	**R$**

LOTE 02 - MESAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO)	50 und		
02	MESA DE REUNIÃO (PARTES)	50 und		
03	MESA DE REUNIÃO com 1.20m X 2.40m	50 und		
			VALOR TOTAL DO LOTE 02:	**R$**

LOTE 03 – MESAS REDONDAS PARA REUNIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA REDONDA PARA REUNIÃO	40 und		
			VALOR TOTAL DO LOTE 03:	**R$**

LOTE 04 – ARMÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO COM 02(DUAS) PORTAS	250 und		
02	ARMÁRIO BAIXO COM 02(DUAS) PORTAS	300 und		
03	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS	100 und		

04	ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS	100 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				**R$**

LOTE 05 – <u>POLTRONAS DE ESCRITÓRIO PARA SERVIDORES, DIRETORES E ASSESSORES</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLTRONA GIRATÓRIA GERENCIAL, COM ESPALDAR ALTO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	60 und		
02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRAÇOS.	150 und		
03	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO E APÓIA-BRAÇOS REGULÁVEIS.	700 und		
04	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM ESPALDAR MÉDIO, SEM APÓIA BRAÇOS.	50 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				**R$**

LOTE 06 – <u>CADEIRAS PARA COPA</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CADEIRA PARA COPA	150 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$**

LOTE 07 – <u>SOFÁ</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SOFÁ 02 (dois) LUGARES COM BRAÇOS	30 und		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				**R$**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= Ix N x VP, onde:
EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Nona, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é irreajustável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral; e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE00....., datada de …....., no valor de R$ …....

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

II – fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, e, deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

III – fornecer os materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com seus respectivos manuais de uso e manutenção;

IV - efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que

apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado;

V – atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato;

VI - providenciar a retirada e devolução dos bens sem qualquer custo adicional para este Tribunal, quando necessária a saída dos mesmos para serem reparados na Sede da **CONTRATADA** ou da Assistência Técnica indicada;

VII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII – dar garantia aos móveis descritos na proposta, pelo período de **5 (cinco) anos**, com assistência técnica, a contar da data do recebimento definitivo, após o ateste do gestor do contrato;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -** São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II - manter local disponível para o recebimento dos materiais;

III - autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da **CONTRATADA** ou da Assistência Técnica indicada;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

V - providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei nº. 8666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos e ser descredenciado do SICAF; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2014.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA